PUBLICADO
Hoje Portaria S.M
Edição 1012
Página 13
Data 15/12/14

**LEI Nº 4425**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Secretaria no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, em complementação à Resolução nº 4/2009, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Irati 1 (um) cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Secretaria, com as seguintes atribuições:

I – Chefiar e coordenar os trabalhos administrativos da Secretaria da Câmara Municipal de Irati;

II – Receber, protocolar e digitalizar os documentos recebidos no balcão da secretaria desta Câmara Municipal, quando forem do interesse dos demais servidores da Câmara Municipal de Irati e dos vereadores, disponibilizando-os através de rede interna de compartilhamento de arquivos;

III – Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, transferindo-as para os ramais solicitantes, bem como anotar e transmitir recados na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado;

IV – Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;

V – Recepcionar os cidadãos que procurarem a Câmara ou seus integrantes e servidores, com a transmissão das informações solicitadas e recebimento das reivindicações;

VI – Prestar assessoramento à Direção Geral e aos vereadores em assuntos específicos, tais como pesquisas, estudos, pareceres e informações;

VII – Prestar todos os serviços de apoio à administração;

VIII – Desempenhar outras atividades designadas pelo Presidente da Câmara ou pela Direção Geral.

Parágrafo único – São requisitos para nomeação no cargo: Ensino Médio Completo - idade mínima de 18 (dezoito) anos, disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais e conhecimentos em Informática.

**Art. 2º** - Os vencimentos, e respectivo símbolo, do cargo criado nesta Lei serão os descritos na tabela constante no art. 4º desta Resolução.

**Art. 3º** - Com o provimento do cargo criado no art. 1º desta Lei, fica extinta, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, 01 (uma) vaga do cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

**Art. 4º** - No Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – da Resolução 004/2013, a denominação, símbolo e vencimento do cargo ora criado, fica assim instituído:

| Nº de Vagas | Denominação | Símbolo | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| 01 | Chefe de Secretaria | CS | R$ 2.500,00 |

**Art. 5º** - As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 13 de dezembro de 2017.

**Jorge David Derbli Pinto**
**Prefeito Municipal**